

POLÍCIA DE SÃO PAULO

26 JUN 1988

# CNBB quer Ptolomeu na Constituição

**WALTER CENEVIVA**

Da equipe de articulistas

Num livro escrito há dez anos ("Anotações à legislação do divórcio", hoje esgotado) manifestei opinião, que não tive razão para mudar, até o presente, segundo a qual "a indissolubilidade absoluta (do matrimônio), mantida em nosso país até junho de 1977, terminou provocando, por ser contrária à realidade social, uma consequência não prevista: a família deixou de ser constituída apenas pelo casamento, sem perder, todavia, nem por isso, a proteção do Poder Público". O impedimento ao divórcio deu origem à aceitação definitiva da relação concubinária estável.

Provei o que dizia alinhando um rol de nove leis principais — editadas a partir de 1949 — e quatorze acórdãos de diversos tribunais, dando amparo à família formada fora do matrimônio legal.

Mostrei que tanto o Poder Legislativo, quanto o Poder Judiciário — embora vinculados à Constituição — reconheciam um fato irretorquível, consistente no grande número de uniões duradoras, não formalizadas perante o juiz de casamento, dando-lhes proteção especial.

Agora, o texto aprovado no primeiro turno da Assembléia Constituinte ampara a união familiar permanente, completada ou não pelo casamento, este, mesmo assim, digno de incentivo. Ocorre, porém, que a CNBB desenvolve intenso trabalho político de convencimento dos parlamentares, para suprimir tal disposição. Ao assumir essa postura, a entidade do episcopado brasileiro nega uma das sábias conclusões de Puebla, segundo a qual a Igreja sente como seu dever e direito estar presente no campo da realidade política. A CNBB faz política, está presente, mas distante da realidade brasileira em matéria de união familiar estável.

Deixo claro que sou a favor do casamento legal e sou católico. Posições que não me impedem de constatar que os votos soleníssimos dos nubentes, feitos ao pé do altar, de união e fidelidade por toda a vida, são aceitos pela sociedade, atualmente, como pronunciamentos desprovidos de maior confiabilidade. Tem sido tão repetido o descumprimento da promessa que ela perdeu o bom significado autêntico.

Dois pontos, pelo menos, me impedem de enfiar a cabeça na

areia do fingimento. O primeiro consiste em constatar a crescente estatística das separações, nome pelo qual ficaram conhecidos os antigos desquites. O segundo se relaciona com o gráfico ascensional de uniões extra-legais, em todos os níveis da sociedade, possivelmente mais numerosas (posto que informais e baratas, não prejudiciais de pensões ou vantagens anteriores) que as firmadas legalmente.

Constato, ainda, que o divórcio não constituiu, a partir de sua introdução em fins de 1977, a catástrofe familiar, prevista pela Igreja. Uma das causas disso foi a ampla aceitação anterior de uniões estáveis não formalizadas. É preciso, finalmente, lembrar que o casamento civil, introduzido pela Constituição de 1891 e mantido assim até hoje, nada tem a ver com o sacramento religioso. Há, além disso, o crescimento de matrimônios puramente civis, por opção dos nubentes.

O tema me recorda o velho Ptolomeu. A Igreja durante séculos se afezrou à teoria de Ptolomeu, segundo a qual a Terra era fixa e o Sol girava ao redor dela. No começo do Renascimento o episcopado temia que as teses sagradas da salvação do homem, feito à semelhança de Deus, não subsistiriam quando o cristão descobrisse que seu planeta não era o centro do mundo mas um leve grão de areia perdido na vastidão do universo. A atitude atual da CNBB vai por esse caminho. Terá, segundo penso, o mesmo destino. Está na hora de esquecer Ptolomeu e de pensar em Copérnico e Kepler, de conferir a realidade existente. Embora atentos à realidade em muitos outros assuntos, os bispos fecham os olhos quando chegam aos temas matrimoniais.

É inútil os prelados persistirem em teses nas quais parecem afirmar que a realidade social é fixa. Galileu me socorre: "...e pur se muove".

**CONCURSOS**

**DELEGADO DE POLÍCIA**

**500 Vagas**

**FISCAL ICM/RIO**

**Edital Iminente**

**EXAME DE ORDEM**

**Penal - Civil - Trabalho**

**FISCAL FEDERAL**

**Módulos I e II**

CURSO **SÍNTESE** **229-3000**